



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	4
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	1 - 49
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	46 - 49
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	2 - 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	X-X-X
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	X-X-X
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	5 - 8
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	5 - 8
Há Análise de Riscos?	Sim	9
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	X-X-X
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	X-X-X
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	30
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Não se aplica	X-X-X
Há termo de referência?	Sim	28 - 45
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	14 - 45
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente,	Não se aplica	X-X-X

no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	X-X-X
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	39
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	X-X-X
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	X-X-X
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	X-X-X
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	X-X-X
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	4
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	X-X-X

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Sim	16
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	10 - 13
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	X-X-X
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	16
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21	Sim	17 - 18

para busca da proposta mais vantajosa?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	X-X-X
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	X-X-X

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	X-X-X
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	X-X-X
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	X-X-X
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	X-X-X
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	X-X-X
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	X-X-X



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO:

Processo autuado sob o nº 63036.050270/2025-31, aquisição de gêneros alimentícios e material de expediente para ser empregado nas atividades do PREPOM-2025 do Ensino Profissional Marítimo (EPM) da Capitania dos Portos do Maranhão. Logo, processo constituído inicialmente com 49 folhas, devidamente numeradas.

São Luís, MA, na data da assinatura.

WLADMIR VON FÉLIX AMORIM
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

TERMO DE ABERTURA

Procede a abertura deste volume do processo nº 63036.050270/2025-31, que se inicia com a folha nº01, para constar, eu WLADMIR VON FÉLIX AMORIM, subscrevo e assino digitalmente.

São Luís, MA, na data da assinatura.

WLADMIR VON FÉLIX AMORIM
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de Ensino Profissional Marítimo					
Responsável pela Demanda: CC (RM1-T) 80.4112.31 Paulo Sergio dos Santos					
Telefone: (98) 2107-0121			E-mail: paulo.sergio.santos@marinha.mil.br		
Objeto: ☐ Serviço não continuado; ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; ☒ Material de consumo; e ☐ Material permanente/equipamento.					
1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 1.1 - Atender aos alunos dos Cursos de Formação de Aquaviários, a serem realizados por este Órgão de Execução (OE), cuja previsão se encontra no item 2.21.2 da NORMAM-102/DPC.					
2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: 2.1 - Aquisição de material de consumo, a fim de cumprir item 2.21.2 da NORMAM-102/DPC, visando os alunos dos Cursos de Formação de Aquaviários e que serão gerenciados na pela Capitania dos Portos do Maranhão.					
3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA E VALOR ESTIMADO:					
Itens	Descrição	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Café torrado moído tradicional (Melita Santa Clara)	PA	100	R\$17,54	R\$1.754,00
02	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg. (Camponesa)	UN	25	R\$44,19	R\$1.104,75
03	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg. (Blanco)	UN	50	R\$4,10	R\$205,00
04	Biscoito cream cracker pacote de 350 g. (Estrela)	PA	100	R\$4,50	R\$450,00
05	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g (Nescau)	UN	30	R\$12,17	R\$365,10
06	Papel A4. (Chamex)	CX	4	R\$299,00	R\$1.196,00
07	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos.	PA	100	R\$3,50	R\$350,00
08	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 Unidades 63cm x 80cm x 0,03	PA	10	R\$70,00	R\$700,00
09	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades.	PA	100	R\$4,62	R\$462,00
10	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas.	PA	30	R\$18,20	R\$546,00
11	Pasta AZ.	UN	10	R\$18,25	R\$182,50
12	Pasta Suspensa.	UN	20	R\$4,00	R\$80,00
13	Almofada para Carimbo 10X15.	UN	1	R\$10,00	R\$10,00
14	Pincel para Quadro Branco.	UN	30	R\$12,00	R\$360,00
15	Copo Descartável de 200ml.	CX	5	R\$154,00	R\$770,00

4 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$8.535,35

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Setor Requisitante

AUTORIZO:

A contratação, tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

São Luís, MA, na data assinatura.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme a Lei nº14.133, de 2021, solicito vossa apreciação e autorização para abertura de processo licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, a fim de cumprir item 2.21.2 da NORMAM-102/DPC, visando os alunos dos Cursos de Formação de Aquaviários e que serão gerenciados na pela Capitania dos Portos do Maranhão e Agência Fluvial de Imperatriz, cada uma dentro de sua área de jurisdição.

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Setor Requisitante

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início do processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica;
2. O Setor de Licitações e Contratos, adote as providências cabíveis, de acordo com as normas vigentes.
3. Publique-se.

São Luís, MA, na data da assinatura.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63036.050270/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1 - Com o objetivo de viabilizar lanches de qualidade aos alunos dos cursos de formação de aquaviários no Estado do Maranhão, cuja previsão encontra-se no item 2.21.2 da NORMAM-102, aprovada pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), e também atender aos cursos que eventualmente sejam autorizados, a administração realizará esse processo de registro de preço, visando atender a demanda do Ensino Profissional Marítimo (EPM) da Capitania dos Portos do Maranhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino Profissional Marítimo	Paulo Sergio dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Quanto a Entrega:

I - O prazo de entrega dos bens é de até 3 dias corridos, contados do a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a compra parcial; e

II - Os transportes deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias.

4.2 - Quanto aos Itens:

4.2.1 - Os itens definidos nesse Estudo Técnico Preliminar deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

4.2.2 - Todos os itens devem vir embalados/condicionados conforme especificações e apresentar rotulagem completa de acordo com legislação pertinente; e

4.2.3 - As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor de acordo com a quantidade requisitada pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo (EPM), da CPMA, devendo ocorrer no prazo acordado entre as partes, evitando prejuízo ao andamento do curso ou concurso prestados pela administração.

4.3 - Demais exigências a serem observadas pela contratada:

I - Boas condições de higiene dos veículos que transportam os alimentos; E

II - Boa higiene pessoal e adequação do uniforme e uso de EPI dos entregadores.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - A presente contratação para aquisição de gêneros. Dessa forma, considera-se que as pesquisa de preço realizadas já atendem às necessidades de levantamento de mercado;

5.2 - Destaca-se que a aquisição dos materiais, é uma solução utilizada pela Administração Pública, tendo sido a solução escolhida por outros órgãos e entidades para o entendimento da necessidade descrita neste documento. Sendo assim, o fornecimento de lanches apresenta-se sempre como solução usual, não empregando a utilização de novas tecnologias ou formas alternativas de fornecimento; e

5.3 - Foram realizadas pesquisa de preço pelo Órgão Gerenciador do certame, nos termos da IN nº65, de 7 de julho de 2021, buscando a média de preços entre aquisições similares de outros entes públicos e propostas de fornecedores da região, conforme documentos anexados ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos dos cursos de formação de aquaviários no Estado do Maranhão, visando cumprir PREPOM-2025; e

6.2 - Os materiais deverão atender todos os requisitos mínimos da aquisição no item 4 deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades foi estipulado tomando base o calendário anual de cursos do PREPOM (Programa de Ensino Profissional Marítimo) da Diretoria de Portos e Costas da Marinha.

Itens	Descrição	UF	QTD
01	Café torrado moído tradicional (Melita Santa Clara)	PA	100
02	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg. (Camponesa)	UN	25
03	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg. (Blanco)	UN	50
04	Biscoito cream cracker pacote de 350 g. (Estrela)	PA	100
05	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g (Nescau)	UN	30
06	Papel A4. (Chamex)	CX	4
07	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos.	PA	100
08	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 Unidades 63cm x 80cm x 0,03	PA	10
09	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades.	PA	100
10	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas.	PA	30
11	Pasta AZ.	UN	10

12	Pasta Suspensa.	UN	20
13	Almofada para Carimbo 10X15.	UN	1
14	Pincel para Quadro Branco.	UN	30
15	Copo Descartável de 200ml.	CX	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.535,35

8.1 - A estimativa tomou como base a pesquisa de preço com fornecedores locais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A aquisição poderá ser parcelada de acordo com as obtenções e os cursos em execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não verifica-se contratações correlatas sem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A aquisição está alinhada ao Programa de Aplicação de Recursos da Capitania dos Portos do Maranhão em 2025, cujo planejamento anual às licitações anteriores e aos cursos aprovados no PREPOM, a fim de manter a prestação de serviço à sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Realização dos cursos do PREPOM da Capitania dos Portos do Maranhão; e

12.2 - Entrega do objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados ou acordados com a Administração;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não vislumbramos nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à homologação da Dispensa Eletrônica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Entende-se que não haverá impacto ambiental com o uso dos itens adquiridos. Todos os resíduos descartáveis serão coletados de forma adequada haja vista que as Organizações Militares tem políticas de coleta de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores e considerando que o fornecimento dos lanches é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos cursos do Ensino Profissional Marítimo a comunidade, considera-se viável de nova contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO DOS SANTOS

Setor Requisitante

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 28/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
28/2025	WLADMIR VON FELIX AMORIM	03/09/2025 20:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para execução dos cursos do PREPOM-2025, gerenciados pela CPMA.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Proximidade inadequada entre o Setor Requisitante e Empresas do Mercado	Provável quebra de imparcialidade, resultando no direcionamento planejado e resultado da dispensa eletrônica.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falha na Pesquisa de Preço.					
Ações Preventivas						
P-01	Interagir com os fornecedores da forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação, para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Além disso, outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação.			Responsável: WALLISON THEAN CARNEIRO ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada, se for o caso.			Responsável: WALLISON THEAN CARNEIRO ARAUJO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Setor Requisitante

WALLISON THEAN CARNEIRO ARAÚJO
Primeiro-Sargento (MC)
Setor Requisitante

**PROPOSTA DE PREÇO DESTINADO
À CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

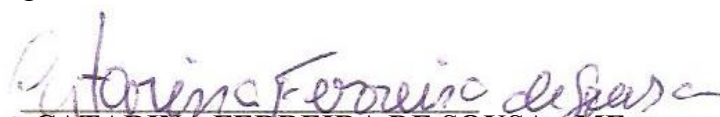
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Café torrado moído tradicional MARCA: santa clara	PCT	100	18,00	1.800,00
02	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg. MARCA: ccgl	KG	25	45,00	1.125,00
03	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg. MARCA: blanco	KG	50	5,00	250,00
04	Biscoito cream cracker pacote de 350g. MARCA: estrela	PCT	100	5,25	525,00
05	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g. MARCA: nescau	UND	30	12,50	375,00

VALOR TOTAL DO LOTE**R\$ 4.075,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Papel A4. MARCA: chamex	CX	4	311,50	1.246,00
02	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos. MARCA: patinho	PCT	100	4,26	426,00
03	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 unidades. MARCA: patinho	PCT	10	85,00	850,00
04	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades. MARCA: familiar	PCT	100	5,00	500,00
05	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas. MARCA: nobre	PCT	30	18,85	565,50
06	Pasta AZ. MARCA: radex	UND	10	19,10	191,00
07	Pasta Suspensa. MARCA: radex	UND	20	4,25	85,00
08	Almofada para Carimbo 10X15. MARCA: radex	UND	1	10,90	10,90
09	Pincel para Quadro Branco.. MARCA: pilot	UND	30	13,00	390,00
10	Copo Descartável de 200ml. MINAPLAST	CX	5	195,00	975,00

VALOR TOTAL DO LOTE**R\$ 5.239,40****Valor Total da Proposta: R\$ 9.314,40****Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)****Todas as despesas e custos já estão inclusos**

São Luís – MA 21 de agosto de 2025


CATARINA FERREIRA DE SOUSA - ME
(Representante Legal)

R. Dom Pedro I, 260, Bairro de Fátima, São Luís-MA, Cep 65030-430

CNPJ: 04.931.991/0001-87 - Insc. Estadual: 12195382-3

Fone: 98 3243-9302 Fax: 98 3243-6943

E-mail: contato@comercialsousa.com.br

Comercial Dois Irmãos

D. SILVA PEREIRA

Para a
CAPITANIA DOS PORTOS
PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - GÊNEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAFÉ PACOTE COM 250G. MARCA: SANTA CLARA OU MELITA	PACOTE	100	19,50	1950,00
02	LEITE PACOTE COM 1KG. MARCA: CAMPONESA OU CCGI	QUILO	25	48,60	1215,00
03	AÇÚCAR CRISTAL. MARCA: BLANCO	QUILO	50	5,00	250,00
04	BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE DE 350G. MARCA: ESTRELA	PACOTE	100	6,20	620,00
05	NESCAU EM LATA DE 350G. MARCA: NESCAU	UNIDADE	30	19,00	570,00

VALOR DO LOTE 01 - GÊNEROS: R\$ 4.605,00

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCA:CHAMEX	CAIXA	04	350,00	1.400,00
02	SACO PARA LIXO DE 100L. PACOTE COM 05 SACOS. MARCA:PATO LIMPO	PACOTE	100	4,50	450,00
03	SACO PARA LIXO DE 50L. PACOTE COM 100 SACOS. MARCA:PATO LIMPO	PACOTE	10	100,00	1.000,00
04	PAPEL HIGIÊNICO. MARCA: FOFINHO	PACOTE C/4 UNID	100	5,15	515,00
05	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO. MARCA: HR	PACOTE	30	22,20	666,00
06	PASTA AZ. MARCA:DELLO	UNIDADE	10	22,20	222,00
07	PASTA TIPO SUSPENSÃO. MARCA: DELLO	UNIDADE	20	5,15	103,00
08	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 04. MARCA: RADEX	UNIDADE	01	15,50	15,50
09	PINCEL PILOTO PARA QUADRO BRANCO. MARCA: JOCAR OFFICE	UNIDADE	30	16,20	486,00
10	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	05	189,00	945,00

VALOR DO LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO: R\$ 5.802,50

Total da Proposta: R\$ 10.407,50

- dez mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos -

Prazo de Entrega dos Materiais: Conforme cronograma estabelecido pelo Contratante.

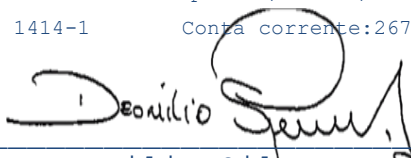
Validade da proposta: 30 (TRINTA) dias.

Todas as despesas já estão incluídas como: impostos, frete, etc.

Banco: Banco do Brasil Agência: 1414-1

Conta corrente:26792-9

São Luís - MA 21 de agosto de 2025



Deomilio Silva Pereira

C.N.P.J nº 07.376.594/0001-89 Inscrição Estadual 12.225.648-4

Endereço Rua 19, nº 60 Unidade 201, Cidade Operária CEP 65.058.000. São Luís – MA

Fone (Fax) (0--98) 3234-6272

d.silvapereira@hotmail.com



N. M. DE S. CUTRIM

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
1	Café torrado moído tradicional	PCT	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00	MELITA/SANTA CLARA
2	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg.	KG	25	R\$ 44,19	R\$ 1.104,75	CAMPONESA
3	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg.	KG	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	BLANCO
4	Biscoito cream cracker pacote de 350 g.	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	ESTRELA
5	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g.	UND	30	R\$ 12,17	R\$ 365,10	NESCAU
Valor do Lote						3.878,85

LOTE 2 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
1	Papel A4.	CX	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00	CHAMEX
2	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos.	PCT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	PATO LIMPO
3	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 Unidades 63cm x 80cm x 0,03	PCT	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	BETAPLASTC
4	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades.	PCT	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00	MAX
5	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas.	PCT	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00	HR PAPÉIS
6	Pasta AZ.	UND	10	R\$ 18,25	R\$ 182,50	ECONOMIC
7	Pasta Suspensa.	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	CAST
8	Almofada para Carimbo 10X15.	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	JAPAN
9	Pincel para Quadro Branco.	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	PILOT
10	Copo Descartável de 200ml.	CX	5	154,00	R\$ 770,00	MARATÁ/ULTRA
Valor do Lote						R\$ 4.656,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.535,35 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: deverá ser de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

Já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Banco: Banco do Brasil

Agência nº 020-5

Conta Corrente nº 87661-5

São Luís- MA, 21 de agosto de 2025

Neila Maria de Sousa Cutrim
(Proprietária)

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

Mapa Comparativo de Preços

Item	QTD	Descrição	Empresa A (R\$)	Empresa B (R\$)	Empresa C (R\$)	Preço Médio Total (R\$)	OM
1	100	Café torrado moído tradicional (Melita Santa Clara)	R\$ 18,00	R\$ 19,50	R\$ 17,54		CPMA
2	25	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg. (Camponesa)	R\$ 45,00	R\$ 48,60	R\$ 44,19		
3	50	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg. (Blanco)	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,10		
4	100	Biscoito cream cracker pacote de 350 g. (Estrela)	R\$ 5,25	R\$ 6,20	R\$ 4,50		
5	30	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g (Nescau)	R\$ 12,50	R\$ 19,00	R\$ 12,17		
6	4	Papel A4. (Chamex)	R\$ 311,50	R\$ 350,00	R\$ 299,00		
7	100	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos.	R\$ 4,26	R\$ 4,50	R\$ 3,50		
8	10	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 Unidades 63cm x 80cm x 0,03	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00		
9	100	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades.	R\$ 5,00	R\$ 5,15	R\$ 4,62		
10	30	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas.	R\$ 18,85	R\$ 22,20	R\$ 18,20		
11	10	Pasta AZ.	R\$ 19,10	R\$ 22,20	R\$ 18,25		
12	20	Pasta Suspensa.	R\$ 4,25	R\$ 5,15	R\$ 4,00		
13	1	Almofada para Carimbo 10X15.	R\$ 10,90	R\$ 15,50	R\$ 10,00		
14	30	Pincel para Quadro Branco.	R\$ 13,00	R\$ 16,20	R\$ 12,00		
15	5	Copo Descartável de 200ml.	R\$ 195,00	R\$ 189,00	R\$ 154,00		
TOTAL MÉDIO GERAL						R\$ 0,00	

EMPRESAS PESQUISADAS	
Empresa A	Comercial Sousa
Empresa B	Comercial Dois Irmãos
Empresa C	Comercial Neila

São Luís, MA, na data da assinatura.

Paulo Sergio dos Santos
 Capitão de Corveta (RM1-T)
 Setor Requisitante

Aviso de Contratação Direta:
~~90017/2025~~ 30/2025

Contrante (UASG): 784320

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de Limpeza para serem utilizados na realização de cursos do PREPOM-2025, gerenciados pela Capitania dos Portos do Maranhão.

Valor Total da Contratação R\$8.535,35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Preferência ME/EPP: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário	
01	Objeto da Contratação Direta
02	Participação na Dispensa Eletrônica
03	Fase de Lances
04	Julgamento e Aceitação das Propostas
05	Habilitação
06	Contratação
07	Infrações e Sanções Administrativas
08	Das Disposições Gerais



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2025

Processo Administrativo Nº 63036.050270/2025-31

Torna-se público que a CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO, por meio do Departamento de Ensino Profissional Marítimo, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Itens	Descrição	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Café torrado moído tradicional (Melita Santa Clara)	PA	100	R\$17,54	R\$1.754,00
02	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg. (Camponesa)	UN	25	R\$44,19	R\$1.104,75
03	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg. (Blanco)	UN	50	R\$4,10	R\$205,00
04	Biscoito cream cracker pacote de 350 g. (Estrela)	PA	100	R\$4,50	R\$450,00
05	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g (Nescau)	UN	30	R\$12,17	R\$365,10
06	Papel A4. (Chamex)	CX	4	R\$299,00	R\$1.196,00
07	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos.	PA	100	R\$3,50	R\$350,00
08	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 Unidades 63cm x 80cm x 0,03	PA	10	R\$70,00	R\$700,00
09	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades.	PA	100	R\$4,62	R\$462,00

10	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas.	PA	30	R\$18,20	R\$546,00
11	Pasta AZ.	UN	10	R\$18,25	R\$182,50
12	Pasta Suspensa.	UN	20	R\$4,00	R\$80,00
13	Almofada para Carimbo 10X15.	UN	1	R\$10,00	R\$10,00
14	Pincel para Quadro Branco.	UN	30	R\$12,00	R\$360,00
15	Copo Descartável de 200ml.	CX	5	R\$154,00	R\$770,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto nº8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 dias úteis, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$2,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.10.1.1.** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 5.10.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.10.2.1.** O valor global estimado para a contratação.
 - 5.10.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 5.10.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.10.4.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 dias corridos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Setor Requisitante

ANDRÉ DE LIMA SANTOS
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Intendência

JADSON DOS SANTOS SÁ
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Apoio

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
Capitão de Fragata (T)
Agente Fiscal

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Nº14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO
Processo Administrativo Nº 63036.050270/2025-31
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	UF	QTD	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução	Local de Entrega
01	Café torrado moído tradicional (Melita Santa Clara)	PA	100	616717	R\$17,54	R\$1.754,00	Em até 10 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.	Av. Beira-Mar, 1069-1103 - Centro, São Luís - MA, <u>Capitania dos Portos do Maranhão, Complexo do Jenipapeiro</u> .
02	Leite em pó instantâneo embalagem de 1 kg. (Camponesa)	UN	25	459637	R\$44,19	R\$1.104,75		
03	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg. (Blanco)	UN	50	463997	R\$4,10	R\$205,00		
04	Biscoito cream cracker pacote de 350 g. (Estrela)	PA	100	235092	R\$4,50	R\$450,00		
05	Achocolatado em pó tipo nescau lata 350 g (Nescau)	UN	30	463551	R\$12,17	R\$365,10		
06	Papel A4. (Chamex)	CX	4	461765	R\$299,00	R\$1.196,00		
07	Saco para lixo de 100 litros pacote com 5 sacos.	PA	100	355268	R\$3,50	R\$350,00		
08	Saco para lixo de 50 litros pacote com 100 Unidades 63cm x 80cm x 0,03	PA	10	355268	R\$70,00	R\$700,00		
09	Papel Higiênico Folha Simples Pacote com 4 Unidades.	PA	100	352073	R\$4,62	R\$462,00		
10	Papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas.	PA	30	328456	R\$18,20	R\$546,00		
11	Pasta AZ.	UN	10	396495	R\$18,25	R\$182,50		
12	Pasta Suspensa.	UN	20	396495	R\$4,00	R\$80,00		
13	Almofada para Carimbo 10X15.	UN	1	203285	R\$10,00	R\$10,00		
14	Pincel para Quadro Branco.	UN	30	435078	R\$12,00	R\$360,00		
15	Copo Descartável de 200ml.	CX	5	419219	R\$154,00	R\$770,00		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação para os itens com indicação de marcas, deverão ser cumpridos, em acordo com o item 1.1 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. O Prazo de validade dos itens do item 1.1 deste Termo de Referência devem ser iguais ou superiores a 6 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1** o prazo de validade;
- 8.10.2** a data da emissão;
- 8.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5** o valor a pagar; e
- 8.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$8.535,35 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	784320
Fonte de Recursos	1050000077
Programa de Trabalho	251066
Elemento de Despesa	339030
Plano Interno	L.402.01.C.Z.1.SJ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Setor Requisitante

ANDRÉ DE LIMA SANTOS
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Intendência

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
Capitão de Fragata (T)
Agente Fiscal

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3** Indenizações e multas.
- 5.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, Dispensa Eletrônica N°^{30/2025}~~90017/2025~~, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica n°^{30/2025}~~90017/2025~~, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Na data da assinatura.

Representante Legal da Contratada

**MINISTÉRIO DA DEFESA****MARINHA DO BRASIL**

11/083.13

61001.010064/2024-89

PORTARIA Nº 280/MB/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 248/MB/MD, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 31 de outubro de 2024, Seção 2, página 16, que nomeou o CF 95.0505.66 LUIS CARLOS ALVES JUNIOR para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Maranhão e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, o CF 98.0041.40 ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Maranhão, a ser assumido em janeiro de 2025, exonerando o CMG 87.2998.61 ALESSANDRO DOMINGOS GURSKI.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DPM (Bol MB)

GM-04

GM-10

GM-11

GM-12

GM-13

Arquivo

61001.011858/2024-60

**MARINHA DO BRASIL****CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

30/004

PORTARIA Nº41/CPMA, NA DATA DA ASSINATURA.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio na condução dos Pregões, Inexigibilidades e Dispensas Eletrônicas da Capitania dos Portos do Maranhão:

I) Pregoeiros:

- 2ºSG-ES 08.0175.73 AFONSO HUDSON NASCIMENTO DE ASSIS; e
- 3ºSG-PL 13.0255.97 WLADMIR VON FÉLIX AMORIM.

II) Comissão de Contratação:

- 2ºSG-AM 08.0191.26 LUÍS MIGUEL DA SILVA SANTOS; e
- 3ºSG-PL 07.3617.51 EDVALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

III) Equipe de Apoio:

- 1ºTen (RM2-CD) 19.0753.91 ERICK ELY GOMES DE OLIVEIRA;
- 1ºTen (AA) 05.1177.04 ROSIMRO CIPAÚBA DE LAVOR FILHO;
- SO-EF 95.0115.52 CARLOS JOSÉ ALVES DOS SANTOS;
- SO-ET 95.1132.91 ROBERTO MARQUES DE ALCÂNTARA;
- SO-DT 95.0935.91 ANDERSON SILVA DE ALENCAR;
- SO-AV-VN 96.0111.57 RENILSON WELLINGTON SOARES MARTINS;
- SO-MA 97.0179.81 CASSIO RICARDO MARTINS DOS SANTOS;
- SO-ET 97.0182.36 EDUARDO COSTA BEZERRA;
- SO-CA 97.0145.91 HERLON MENDES SIMAS;
- SO-MR 97.0196.91 MAIRON CLEITON CORREIA DOS SANTOS;
- SO-MO 99.1852.96 MARCELO SILVA SANTANA;
- SO-EL 97.1146.42 FELICIANO PACHECO RABELO NETO;

Continuação da Portaria Nº41/2025, da CPMA.

- SO-CO 98.0299.24 LINDEMBERG RAMOS ALMEIDA MARQUES;
- 1ºSG-AV-RV 02.1195.36 ELTON KARLO PINHEIRO FIGUEIREDO;
- 1ºSG-EF 02.185.64 JOSÉ MARIA MELO FRANÇA JUNIOR;
- 1ºSG-EL 02.1183.51 JEFFERSON SALDANHA FERREIRA MENEZES;
- 1ºSG-MA 04.0253.85 GIVANILDO MOURA DIAS;
- 1ºSG-AM 85.9593.24 FERNANDO SANTOS FERREIRA;
- 2ºSG-SC 09.0934.19 ANA APARECIDA ALVES DIAS;
- 2ºSG-FR 86.4641.32 LUCIANO MARQUES SOARES;
- 2ºSG-ES 07.3585.21 MARCOS EDUARDO SILVA SANTOS;
- 2ºSG-ET 10.0102.62 MARCOS GUILHERME SILVA;
- 3ºSG-MO 11.0201.21 CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE CARVALHO;
- 3ºSG-HN 12.0185.97 FABIO FRANKLIN DA SILVA ARAUJO;
- 3ºSG-EL 13.0266.91 RILDISON RALDNEY DA SILVA SANTOS;
- 3ºSG-MR 13.0381.84 FERNANDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO; e
- 3ºSG-CN 13.0266.66 WANDENBERG CABRAL DE MIRANDA FILHO.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº12, de 7 fevereiro de 2025.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CP-31.1
CP-Licitação
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-41-2025-CPMA-Comissao-de-Contratacao.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR (CPF ***.608.207-**) em 17/04/2025 14:03:38 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****